



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PREVBOM**

Rua: Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais

Tel. (358) 3841-3630

prevbom@prevbom.mg.gov.br

CNPJ 06.308.972/0001-24 - INSC. EST. ISENTO



REAJUSTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PORTARIANº 1.392 /2017

A Diretora Presidente do PREVBOM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei 3.010 de 11/10/2006, resolve:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2017, os benefícios de aposentadorias e pensão, concedidos nos termos do art. 40 da Constituição de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e art. 2º desta mesma Emenda, mantidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO- PREVBOM, serão reajustados na forma do art. 70 da Lei 3.010/06.

§1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Sucesso serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§2º Aos benefícios concedidos a partir de 1º de fevereiro de 2016, aplicam-se os percentuais da tabela I, anexa a esta Portaria, de acordo com as respectivas datas de início do benefício.

Art. 2º- Em cumprimento a Portaria Interministerial nº 8, de 13 de janeiro de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2017, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

Art. 3º - Em cumprimento a Portaria Interministerial nº 8, de 13 de janeiro de 2017, o valor do limite fixado nos artigos 32 e 53 da Lei 3.010/06, fica fixado em R\$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 4º- Em cumprimento ao art. 48, §1º das Lei 3.010/06 e Portaria Interministerial nº 8 de 13 de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de :

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PREVBOM

Rua: Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais

Tel. (358) 3841-3630

prevbom@prevbom.mg.gov.br

CNPJ 06.308.972/0001-24 - INSC. EST. ISENTO



II- R\$ 31,07 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º- Em cumprimento ao art. 61, § 1º da Lei 3.010/06 e Portaria Interministerial nº8 de 13 de janeiro de 2017, o auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 6º- O disposto nesta Portaria não se aplica aos benefícios de aposentadorias e pensões, concedidos nos termos da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, art. 40 Constituição Federal de 1998 com redação anterior Emenda Constitucional nº41/2003, art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, que deverão ser reajustados pelo mesmo índice concedido pelo município aos servidores da ativa.

Art.7º - Revoga-se a Portaria nº 1.266/2016.

Art.8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2017.

Bom Sucesso, 17 de janeiro de 2017.


PREVBOM
Marlyce da Silva
Diretora Presidente
Diretora Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PREVBOM**
Rua: Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Tel. (358) 3841-3630
prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ 06.308.972/0001-24 – INSC. EST. ISENTO



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

(Handwritten mark)